

RETROSPECTIVA TELECOMUNICAÇÕES 2021

ACONTECIMENTOS E PERSPECTIVAS REGULATÓRIAS DO SETOR

ROLIM

Rolim, Viotti, Goulart, Cardoso Advogados



SUMÁRIO

RETROSPECTIVA 2021

1. Introdução.....	4
2. Leilão do 5G.....	6
3. Redes Neutras.....	9
4. Fim da restrição ao capital estrangeiro no setor.....	10
5. Adaptação das concessões do STFC para regime privado e arbitragens do STFC.....	11
6. PGMUV.....	14
7. Segurança Cibernética aplicada ao Setor de Telecomunicações.....	15
8. Recursos de Numeração e telemarketing.....	16
9. Revisão de dosimetria punitivas..	17
10. Novo Regimento Interno da ANATEL.....	18
11. Qualidade dos serviços.....	20
12. Legislação audiovisual (SeAC).....	22
13. Novo Regulamento Geral de Satélites (RGS).....	23
14. O que esperar para 2022?.....	24



INTRODUÇÃO

RETROSPECTIVA 2021

O ano de 2021 foi profundamente importante para o setor de telecomunicações, que mais uma vez se mostrou estratégico para a retomada do crescimento econômico e na resposta aos impactos da pandemia do coronavírus. Como um dos principais pilares de infraestrutura, inovação e tecnologia, o setor se destacou pelo incremento da demanda por serviços que se mostraram essenciais.

Alguns acontecimentos irão impactar o futuro de nossa sociedade, como é o caso do Leilão do 5G, que gerou oportunidades econômicas e que possibilitará o aumento das soluções de Internet das Coisas (IoT), novas experiências em entretenimento, desenvolvimento de cidades inteligentes e o surgimento de novos modelos de negócios baseados em uma economia digital, beneficiando o agronegócio, além da ampliação da conectividade e diversidade na utilização dos serviços móveis.

SETOR EM NÚMEROS

+55

Consultas Públicas
publicadas pela ANATEL

19

Reuniões do
Conselho Diretor
da ANATEL



Na perspectiva da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), o ano foi marcado por uma atuação profícua no sentido de aumentar a transparência de dados setoriais, por exemplo, por meio da divulgação de dashboard sobre redes de satélites, lançamento do Painel Cobertura Móvel (mapas interativos de sinal móvel) e do Conexão ANATEL, podcast que trata de diversos temas relacionados ao setor.

No mais, houve um nítido esforço da Agência em promover a revisão de sua regulamentação, tornando-a mais aderente aos preceitos da regulação responsiva, aprovando o novo Regulamento de Fiscalização Regulatória, bem como promovendo ajustes no Regulamento de Aplicação de Sanções (RASA). A Agência também vem trabalhando para revisar as atuais metodologias de cálculo de sanções de multa, a fim de compatibilizá-las com a jurisprudência mais atual do Conselho Diretor e com a legislação vigente.

A seguir, comentamos alguns destaques do ano e as perspectivas para 2022.

SETOR EM NÚMEROS

8

Resoluções editadas pelas ANATEL

-65%

Resoluções editadas do que em 2020

950

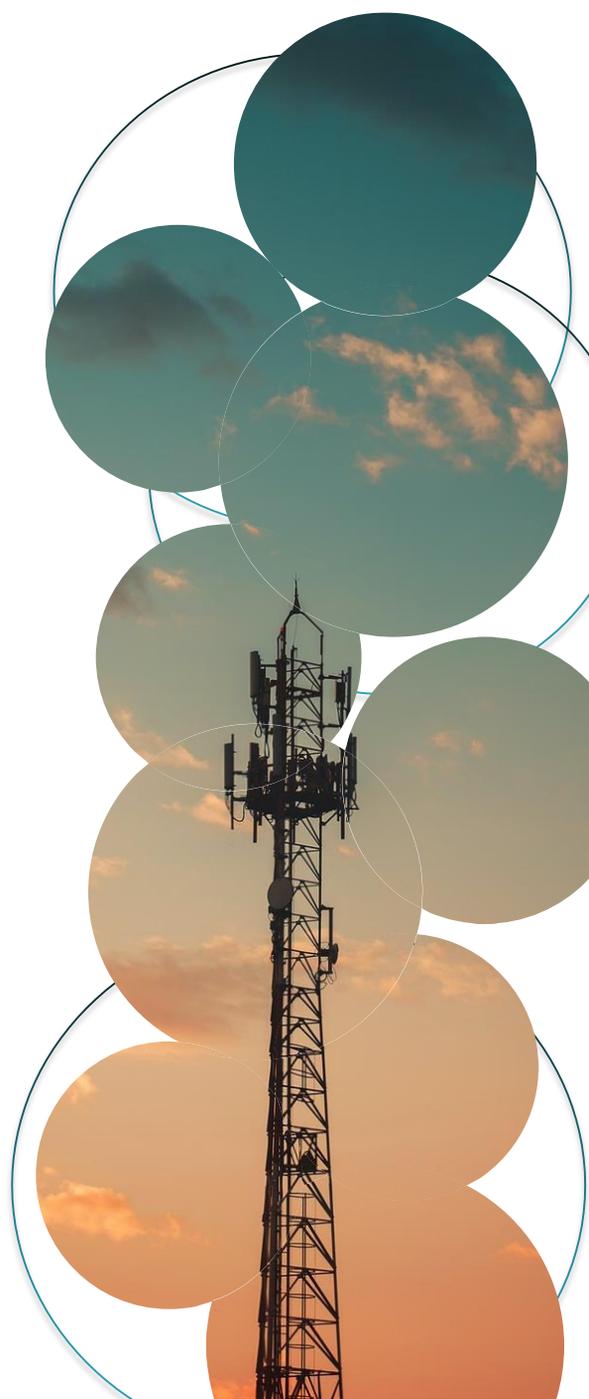
Outorgas de serviços*

LEILÃO DO 5G

Considerado bem-sucedido pela ANATEL, o leilão do 5G realizou a maior oferta de espectro da história da Agência e envolveu o valor econômico de R\$ 46,79 bilhões, com ágio de cerca de R\$ 5 bilhões, que foi parcialmente convertido em obrigações, como contrapartida pela outorga.

A tecnologia de quinta geração, além de reduzir a lacuna de qualidade de conexão atualmente existente em determinados segmentos, introduzirá um potencial tecnológico muito superior às gerações anteriores. Segundo informações da Agência, dentre os avanços esperados para as redes de quinta geração, estão:

- 📶 Aumento das taxas de transmissão - maior velocidade;
- 📶 Baixa latência - tempo mínimo entre o estímulo e a resposta da rede de telecomunicações;
- 📶 Maior densidade de conexões - quantidade de dispositivos conectados em uma determinada área;
- 📶 Maior eficiência espectral - quantidade de dados transmitidos por faixa de espectro.



A sociedade brasileira possui grande expectativa na ampla disponibilização da nova tecnologia no país. Para isso, os vencedores do leilão terão que enfrentar alguns desafios complexos, a fim de cumprirem as exigências previstas no edital e as obrigações adicionais assumidas, tais como:

- 📶 Garantir a implementação do 5G nas capitais até meados de 2022;
- 📶 Construir a rede privativa de comunicação para a Administração Federal e levar banda larga às escolas públicas de educação;
- 📶 Instalar rede de fibra óptica na região amazônica;
- 📶 Atender a uma grande quantidade de municípios e localidades, muitos sem qualquer infraestrutura de telecomunicações, além de superar os entraves burocráticos municipais para o estabelecimento da infraestrutura necessária à prestação do 5G;
- 📶 Atender a compromissos de cobertura de estradas com SMP, havendo complexidade considerável no atendimento de tais compromissos relacionada à dispersão geográfica;
- 📶 Migrar o sinal da banda C satelital para liberar a faixa de 3,5GHz para o 5G

Por certo, outro grande desafio reside na superação das barreiras atuais para a instalação de antenas, considerando os entraves relacionados às legislações municipais existentes e que a implementação da quinta geração vai exigir a instalação de uma grande quantidade de antenas.

Para o ano de 2022, temos a perspectiva de acompanhar de perto os progressos e possíveis entraves regulatórios atinentes à superação desses desafios e ao cumprimento dos compromissos firmados com a ANATEL. No mais, visto que empresas já comunicaram lançamento comercial do 5G, observaremos, também, a consolidação dos novos modelos de negócios baseados na utilização dessa tecnologia.



REDES NEUTRAS

Trata-se de uma tendência mundial, que permitirá ao mercado de infraestrutura dar um importante passo na substituição das infundáveis discussões de compartilhamento da capacidade excedente, pela separação estrutural das redes de serviços de telecomunicações pelas operadoras para a criação de empresas de 'atacado' em rede neutra, possibilitando amplo acesso às mais diversas operadoras.

O serviço de 5G também vai demandar um grande fluxo de dados em alta velocidade, sendo necessário o suporte de uma rede robusta de fibra óptica que sustente todo o tráfego. Dessa forma, no ano de 2021, observamos a tendência de criação de empresas com foco no fornecimento de redes neutras no país.

Em 2022, esperamos ver a consolidação dos modelos de negócios.



FIM DA RESTRIÇÃO AO CAPITAL ESTRANGEIRO NO SETOR

O Decreto 2.617/1998, que determinava que as outorgas de telecomunicações deveriam ser concedidas apenas em face de empresas constituídas no Brasil, com capital majoritariamente brasileiro, foi revogado por meio da Lei nº 14.195/2021. A nosso ver, a revogação melhora o ambiente de negócios, permitindo uma maior participação do capital estrangeiro no setor, que requer investimentos constantes.



ADAPTAÇÃO DAS CONCESSÕES DO STFC PARA REGIME PRIVADO E ARBITRAGENS DO STFC

REGULAMENTO DA ADAPTAÇÃO DAS CONCESSÕES DO STFC PARA REGIME PRIVADO

Ainda que a aprovação em 2021 do Regulamento de Adaptação das Concessões de Telefonia Fixa para Autorizações seja um importante instrumento no cenário atual de definição do futuro das concessões de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e avanço das discussões no sentido de modernização do modelo regulatório brasileiro de prestação de serviços de telecomunicações, algumas importantes definições ainda se encontram pendentes:

- i. aprovação da metodologia e os valores econômicos associados à adaptação das concessões para autorizações;
- ii. processamento dos pedidos de arbitragem já apresentados à ANATEL para apuração de eventual desequilíbrio nas concessões atuais que podem resultar em diferenças nos saldos a favor e contra as empresas, inclusive no que se refere à sustentabilidade das concessões até 2025; o que demandará esforço de análise e negociação nos próximos anos.

ADAPTAÇÃO DAS CONCESSÕES DO STFC PARA REGIME PRIVADO E ARBITRAGENS DO STFC

GUILHOTINA REGULATÓRIA

Embora a ANATEL tenha trabalhado para viabilizar toda a mudança legislativa que possibilitou a adaptação do regime de exploração do STFC de concessão para autorização, reconhecendo que as alterações mercadológicas, tecnológicas e aquelas relacionadas aos hábitos de consumo dos usuários dos serviços de telecomunicações tiveram impacto na capacidade e interesse na realização de investimentos na Concessão do STFC, Instaurando processo específico para o levantamento das obrigações que recaem exclusivamente sobre a exploração do STFC no regime público, o resultado final considerou que o conjunto de obrigações não seria suficiente para desencadear um desequilíbrio do contrato e que não haveria obrigação que precisasse ser suspensa de imediato.



ADAPTAÇÃO DAS CONCESSÕES DO STFC PARA REGIME PRIVADO E ARBITRAGENS DO STFC

REGULAMENTO DE CONTINUIDADE DO STFC (RCON)

A aprovação do novo Regulamento de Continuidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado em Regime Público (RCON) é de grande importância para o processo de adaptação do instrumento de concessão para autorização. No entanto, persistem incertezas, que acabam por criar um ambiente de insegurança jurídica às concessionárias, no tocante à garantia contratual de indenização por investimentos que não forem amortizados até o final da concessão.

ARBITRAGENS

Ao longo de 2021, as concessionárias de telefonia fixa apresentaram requerimentos de arbitragem junto à ANATEL visando a celebração de um compromisso arbitral para discussão de temas relativos ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do STFC, aos saldos dos Planos Gerais de Metas de Universalização (PGMUs), à sustentabilidade da concessão, e à indenização de ativos não amortizados.

Para algumas das concessionárias já foi firmado o compromisso arbitral, sendo possível que os restantes sejam firmados no início de 2022. As arbitragens serão determinantes para o futuro do STFC no regime público, pois discutirão eventuais saldos em favor da União ou da concessionária, podendo influenciar a estratégia de continuidade dos serviços após 2025 (sob concessão ou autorização).

PGMUV

Por meio do Decreto nº 10.610/2021, foi aprovado o quinto Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado no Regime Público (PGMU V), o qual estabeleceu que os saldos decorrentes das alterações das metas promovidas pelos PGMUs anteriores serão utilizados em favor da implantação de backhaul em sedes de municípios e localidades que ainda não dispõem dessa infraestrutura.

O cronograma de implementação prevê o atendimento de, no mínimo, 25% dos locais até 31 de dezembro de 2022, já tendo a ANATEL divulgado a lista de municípios e localidades incluídos no escopo do PGMUV. O ano foi marcado por discussões em torno da metodologia de conversão das obrigações e da lista de municípios e localidades que não dispõem de infraestrutura de transporte de fibra óptica, para fins de composição da obrigação prevista no PGMU.



SEGURANÇA CIBERNÉTICA APLICADA AO SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES

Em 2021, houve a entrada em vigência do Regulamento de Segurança Cibernética Aplicada ao Setor de Telecomunicações, assunto que tem sido prioritário na agenda da ANATEL, bem como foi criado o Grupo Técnico de Segurança Cibernética e Gestão de Riscos de Infraestrutura Crítica (GT-Ciber), com uma série de obrigações relacionadas ao acompanhamento da Política de Segurança Cibernética e Gestão de Infraestrutura Crítica das telecomunicações, visando à padronização de regras para o estabelecimento de um ambiente mais seguro para o provimento do serviço de telecomunicações no país.

Em dezembro de 2021, a Agência colocou em Consulta Pública proposta de Instrução Normativa visando a estabelecer que todas as prestadoras de telecomunicações, incluindo as Prestadoras de Pequeno Porte (PPPs), até então excluídas do campo de incidência do Regulamento, devem alterar a configuração padrão de autenticação dos equipamentos fornecidos em regime de comodato aos seus usuários. Com isso, espera-se um aumento do custo operacional associado a configurações dos equipamentos previamente ao seu fornecimento.

RECURSOS DE NUMERAÇÃO E TELEMARKETING

Em atendimento ao Regulamento Geral de Numeração (RGN), a ANATEL aprovou em novembro de 2021 o Procedimento Operacional para Atribuição de Recursos de Numeração, estabelecendo os parâmetros e as especificações a serem utilizadas em processos relativos à atribuição de recursos de numeração, bem como seus respectivos controles, padronizando o uso do código 0303 para atividades de telemarketing ativo.

A atualização desse procedimento decorre da criação do novo Sistema de Administração de Planos de Numeração (nSAPN), que integra os procedimentos inerentes à administração dos recursos de numeração, hoje sob a responsabilidade da Entidade Administradora do Sistema de Informação (EASI). Atualmente, para acesso ao nSAPN e a recursos de numeração, a prestadora interessada deve fazer o devido credenciamento junto a EASI.

Já a iniciativa de designação de um código específico para atividades de telemarketing ativo dá continuidade às ações de eficácia do portal "Não me perturbe", e demais ações desenvolvidas em conjunto pela ANATEL e pelas principais operadoras para melhorar o cenário de oferta indesejada de produtos e serviços.



REVISÃO DE DOSIMETRIAS PUNITIVAS

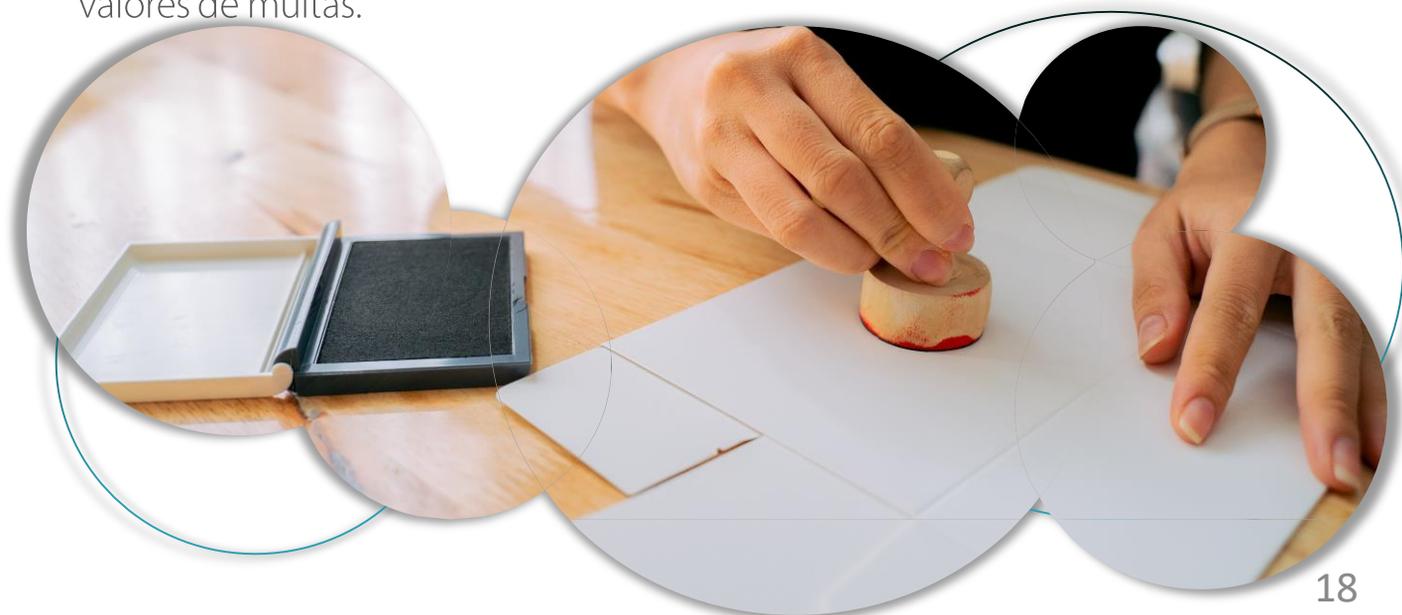
O Conselho Diretor da ANATEL avançou na revisão das atuais metodologias de cálculo de sanção de multas em PADOs relativos a óbice à fiscalização e Direitos e Garantias dos Usuários. Ademais, foi designado grupo de trabalho no âmbito da Superintendência de Controle de Obrigações (SCO) com o objetivo de reavaliar as metodologias de outras temáticas, como, por exemplo, certificação/homologação de produtos de telecomunicações, licenciamento de estações, uso irregular ou não autorizado do espectro de radiofrequências e execução de serviços de telecomunicações sem outorga.

É importante acompanhar se a revisão das metodologias absorverá os impactos na utilização da Receita Operacional Líquida (ROL) com o advento dos Termos Únicos de serviços (art. 144-A, IV, da LGT, incluído pela Lei nº 13.879/2019) e da consolidação das outorgas (art. 16, do RGO), mantendo a premissa de individualizar a ROL por serviço, outorga e na menor granularidade da área geográfica fiscalizada, a fim de que a intensidade da sanção administrativa corresponda à gravidade da conduta ilícita praticada pelo infrator.

NOVO REGIMENTO INTERNO DA ANATEL

Em 30 de novembro de 2021, a proposta do novo Regimento Interno da Anatel (RIA) foi submetida à consulta pública, visando a fortalecer a governança institucional, aprimorar a gestão de dados, informação e conhecimento, bem como designar a Superintendência de Planejamento e Regulação (SPR) como representante da ANATEL no Conselho Gestor do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST), consoante atribuições trazidas pela Lei nº 14.109, de 16 de dezembro de 2020.

Dentre as alterações do RIA, destacam-se a centralização na Superintendência de Fiscalização (SFI) do processo de fiscalização regulatória e a centralização da instrução dos Processos de Apuração de Descumprimento de Obrigações (PADOs) perante a Superintendência de Controle e Obrigações (SCO). Essa alteração visa a assegurar maior fluidez processual e garantir a instrumentalização dos mecanismos de regulação responsiva previstos na regulamentação, além da uniformização de entendimentos quanto aos parâmetros de dosimetria punitiva na fixação dos valores de multas.

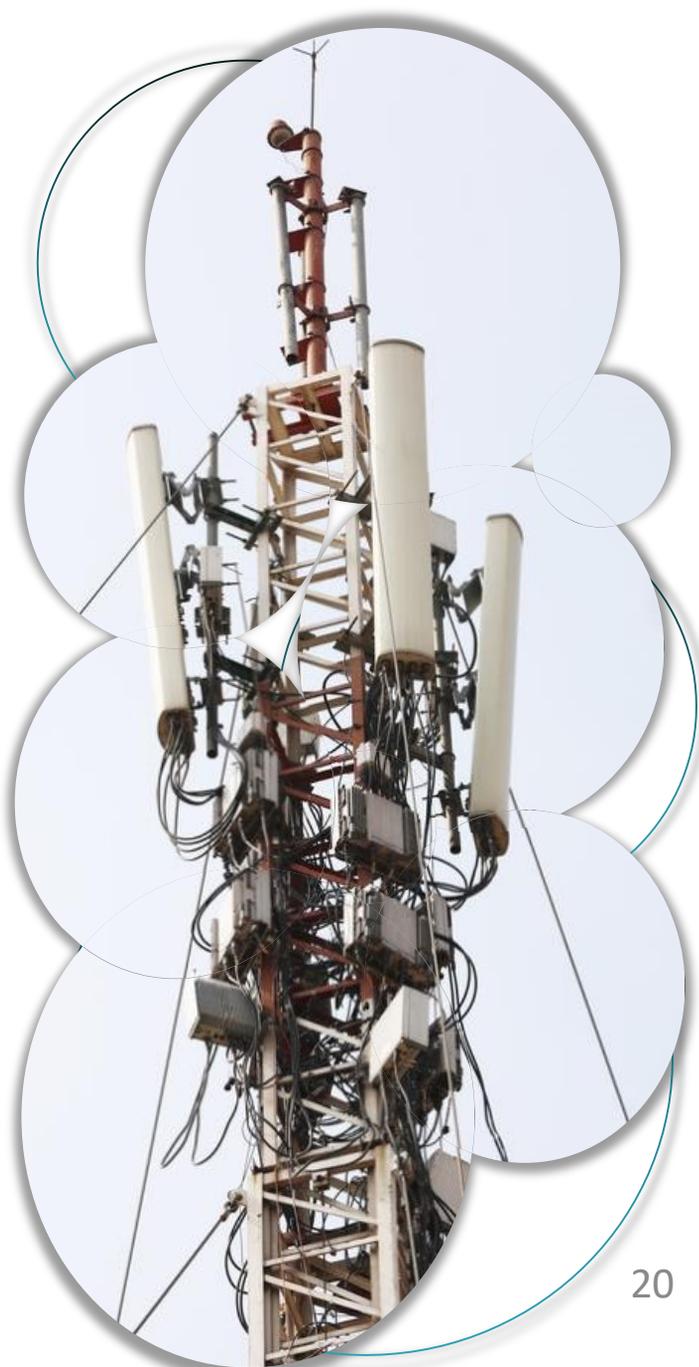


Apesar dos avanços, a ANATEL deveria aproveitar o momento de revisão para regulamentar de maneira mais clara os atos de instrução que devem ser praticados pela SCO, de modo a garantir que realmente haja a persecução da verdade material quanto à caracterização da conduta infracional e o efetivo contraditório nos autos. Atualmente, não é raro observarmos o encerramento precoce da fase de instrução em PADOs, sem a realização de quaisquer averiguações, perícias, exames ou estudos técnicos, abstendo-se a Agência de reunir elementos de fato e de direito que possibilitariam a tomada de uma decisão mais realista quanto à ocorrência ou não da infração discutida no processo.

QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A ANATEL aprovou o Documento de Valores de Referência (DVR), instrumento previsto no Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações (RQUAL), e que contém os métodos de cálculos dos índices e selos de qualidade, bem como os valores de referência para indicadores previstos no RQUAL, cujas regras entram em vigência em fevereiro de 2022.

A previsão é de que os selos de qualidade comecem a ser divulgados pela Agência em 2023, de forma a beneficiar as empresas que apresentem os melhores índices de qualidade, buscando fomentar a melhoria da qualidade do serviço prestado e da experiência dos usuários. Por meio dos selos de qualidade, as empresas poderão ser enquadradas em 5 categorias (A, B, C, D ou E), de acordo com a avaliação da qualidade do serviço prestado, que será realizada tendo como base três índices específicos (IQS, IR e IQP).



Caso a empresa possua oferta de serviço em mais de 13 Unidades da Federação, poderá obter o Selo Nacional. Para o Selo Estadual, é necessário que esteja presente em mais de 50% dos municípios do estado.

Importante acompanhar como a ANATEL irá lidar com eventuais dúvidas e ajustes que sejam necessários nos métodos que porventura venham a apresentar problemas durante a coleta dos índices, uma vez que, historicamente, isso sempre gerou debates no setor.



LEGISLAÇÃO AUDIOVISUAL (SEAC)

Em vista da necessidade de atualização do marco jurídico e regulatório atual, o Ministério das Comunicações criou um Grupo de Trabalho (GT) especificamente para conduzir estudos sobre a modernização do arcabouço regulatório referente ao SeAC, o qual também analisou as contribuições recebidas por representantes dos setores público e privado, por meio de Consulta Pública.

Como resultado dos trabalhos do GT, foi publicado o Relatório Final GT-SeAC, que será utilizado como subsídio para as articulações necessárias à atualização do marco regulatório do serviço, por meio da conversão do PL 3832/2019, que deve ocorrer em 2022.



NOVO REGULAMENTO GERAL DE SATÉLITES (RGS)

O novo Regulamento Geral de Exploração de Satélites (RGS) revogou 8 resoluções então vigentes e dispositivos pontuais da regulamentação da Agência, bem como incorporou o teor da Súmula 10/2011, que contém disposições sobre a constituição de representante legal de exploradora de satélite estrangeiro. Com isso, a Anatel consolidou as regras de outorga de Direitos de Exploração, o preço público e as condições de coordenação da exploração de satélites sobre o território brasileiro.

Dentre as inovações, o RGS extinguiu a necessidade de licitação, estabelecendo que a concessão da outorga deve ocorrer por ordem de chegada, e determinou que o prazo de eventual prorrogação da outorga pode se vincular à vida útil do satélite, por períodos de até 15 anos, alterações alinhadas ao disposto na Lei 13.879/2019. No mais, ajustou o valor da garantia de execução de compromisso anteriormente exigida, passando de 200 vezes o valor do preço público para 100 vezes, conferindo, também, a possibilidade de adaptação de outorgas já vigentes às regras previstas no novo Regulamento.

Trata-se de uma importante iniciativa da Agência para atualizar a regulamentação dos serviços de satélites, implicando ajustes nos procedimentos da ANATEL e análise de aderência pelas empresas.

O QUE ESPERAR PARA 2022?

Será mais um ano muito importante para o setor, e, por isso, destacamos alguns assuntos da Agenda Regulatória da ANATEL que, a nosso ver, devem nortear boa parte das discussões ao longo de 2022:

- 🕒 Revisão da regulamentação de operacionalização da aplicação de recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST) para compatibilização com os ditames da Lei nº 14.109/2020;
- 🕒 Atualização do Regulamento de celebração e acompanhamento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (RTAC), a fim de revisar as regras vigentes e introduzir na regulamentação os avanços e aprendizados decorrente dos TACs já firmados pela Agência;
- 🕒 Atualização da regulamentação sobre compartilhamento de postes entre distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de serviços de telecomunicações, para tentar suplantar os desafios do setor na implantação de infraestrutura;
- 🕒 Revisão da regulamentação de numeração de redes e serviços de telecomunicações para a designação de plano de numeração para o SCM e evolução de número único nacional; e,
- 🕒 Reavaliação do Regulamento de Uso do Espectro (RUE), consolidando o regulamento como um dos principais instrumentos da ANATEL para o cumprimento da Lei nº 13.879/2019, que possibilita a transferência de autorização de uso de radiofrequências entre as empresas.

Para 2022, poderemos observar, também, os desdobramentos da licitação do 5G, como a limpeza da faixa de 3,5 GHz, e o cumprimento dos primeiros compromissos editalícios, além da aprovação do marco legal do desenvolvimento e uso da inteligência artificial (IA), que poderá acarretar novos investimentos e perspectivas positivas em inovação e produtividade em diversos setores da economia brasileira.

No âmbito do ANATEL, será necessário, ainda, acompanhar a consolidação do modelo de regulação responsiva, de modo a verificar se os novos incentivos regulatórios previstos na regulamentação serão efetivamente aplicados pela Agência, de modo a valorizar a cooperação dos administrados.

Por fim, há uma grande expectativa do mercado para 2022 com relação ao novo Regulamento Geral de Direitos do Consumidor (RGC), previsto para o primeiro semestre, tendo a Agência se debruçado na regulamentação das ofertas digitais, considerando a expansão do comércio eletrônico. A implementação da nova regulamentação pelas empresas do setor, possivelmente, será de grande complexidade por afetar praticamente todas as áreas das empresas, como atendimento, faturamento, marketing e call center, pelo que se espera que a Agência atribua um tempo razoável para a sua integral implementação.

ENDEREÇOS ADDRESSES

São Paulo | SP | Brasil

Alameda Santos, 1940 | 3º Andar | Cerqueira César
01.418-200 | Tel. (+55 11) 3723-7300 | Fax (+55 11) 3723-7328

Rio de Janeiro | RJ | Brasil

Rua Lauro Muller, 116 | Torre Sul | Sala 3405 | Botafogo
22.290 -160 | Tel. (+55 21) 3543-1800 | Fax (+55 21) 3543-3543

Belo Horizonte | MG | Brasil

R. Paraíba, 550 | 17º Andar | Savassi | Belo Horizonte | MG
30.130-140 | Tel. (+55 31) 2104-2800 | Fax (+55 31) 2104-2828

Brasília | DF | Brasil

SHS Quadra 06 Bloco A | Sala 210 | Complexo Brasil 21
Asa Sul | Brasília | DF | 70.316-100 | Tel. (+55 61) 3424-4400
Fax (55 61) 3424-4444

Lisboa | Portugal

Ferreira Pinto Advogados | Avenida Casal Ribeiro, 14º e 19º Andares | 1000 092
Tel. (+351 21) 330-9060 | Fax (+351 21) 330-9069

Düsseldorf | Alemanha

Rolim, Mietzel, WohlNick & Calheiros LLP
Graf-Adolf-Str. 14 | 40212 | Tel. +49 (0) 211 688 519 26
Fax: 49 (0) 211 687 857 79



ROLIM

Rolim, Viotti, Goulart,
Cardoso Advogados

WWW.ROLIM.COM